



DOC. Nº 38
Arquivado em 18/03/74

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

LEI MUNICIPAL DE Nº 722/74 DE 18 DE MARÇO DE 1974

X Faz Doação.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1ª Fica a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, autorizada a doar, ao Estado de Minas Gerais, os lotes de números 1, 2, 3, 14, 15 e 16, da quadra 8, do loteamento do "Bairro Cachoeira Grande", no distrito desta cidade.

Art.2ª Os lotes doados se destinam exclusivamente à construção do "Grupo Escolar Dr. Júlio César de Vasconcelos".

Art.3ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Leopoldo, 18 de Março de 1974.

Arquivado

CÉSAR JULIANO DE SALLES

Prefeito Municipal